C/2026/5946

9.11.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12678 — ARES/EQT/STATERA JV ASSETS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5946)

1. Em 27 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ares Management Corporation («Ares», EUA), controlada pela Ares Partners Holdco LLC (EUA),

— Statera Operating Holdings Limited («Statera», Reino Unido), controlada pela EQT AB («EQT», Suécia),

— Statera Opco Holdings Limited («Statera JV Assets», Reino Unido), controlada pela Statera.

A Ares e a EFMS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea (b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Statera JV Assets.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Ares é um gestor de investimentos alternativos à escala mundial sediado nos EUA que oferece aos clientes soluções complementares de investimento primário e secundário em ativos das categorias de crédito, imobiliário, participações privadas e infraestruturas,

— A Statera é uma empresa ativa no setor da energia do Reino Unido, centrada no armazenamento em baterias e na produção flexível de energia. A empresa opera igualmente em mercados de outras tecnologias de produção flexível de energia, incluindo a acumulação por bombagem hidroelétrica e a produção de hidrogénio verde. A EFMS é o gestor de fundos de investimentos alternativos do EQT Infrastructure VI, um fundo de investimento privado que faz parte do grupo de fundos de investimento EQT. A EFMS é detida a 100 % pela EQT AB (Suécia). As empresas da carteira dos fundos EQT operam em diversos setores e países do EEE e à escala mundial.

3. As atividades da Statera JV Assets são as seguintes: sistemas de armazenamento de energia em baterias («BESS»), operacionais e em construção, e instalações de produção flexível de energia a partir de gás («Flex-gen»), representando aproximadamente 1,9 GW. Todos estes sistemas e instalações estão localizados no Reino Unido. As suas atividades consistem em i) armazenar eletricidade e ii) produzir eletricidade a partir de fontes não renováveis. A Statera JV Assets vende eletricidade, capacidade de armazenamento e serviços de flexibilidade unicamente nos mercados grossistas e de compensação do Reino Unido. Não fornece eletricidade a clientes finais.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12678 — ARES/EQT/STATERA JV ASSETS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË